
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.812, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 261.678.773,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 261.678.773,61 (Duzentos e Sessenta e Um Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	15.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	20.000.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	9.575.727,22
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
141012060814918710 - SEDAP	0101	335041	3.000.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339014	10.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339033	98.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339036	35.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	12.000,00
771012412615088238 - SECOM	0101	339140	18.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339014	60.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339033	102.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339036	10.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339039	600.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	16.149.119,34
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	33.374.141,08
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	89.537.762,74
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	62.290.849,39
842020927200019050 - FINANPREV	0258	319001	2.218.405,17
842020927200019066 - FINANPREV	0258	319001	2.331.838,43
971010342115008228 - SEAP	0162	339036	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	0162	339048	89.263,58
TOTAL			261.678.773,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

*Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 35.217, de 13/12/2022.

DOE Nº 35.219, DE 15/12/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.